



Projeto de Lei Nº 20/2025

QUE ALTERA O TEOR DO ARTIGO
1º DA LEI Nº 2.557/2021, AO QUAL
DETERMINA NOVO TEXTO.

O Parlamentar **Expedito Rildo Cardos Xavier Teles**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

O artigo 1º passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos localizados no interior do loteamento Barão de Araruna, neste Município de Barbalha-CE como segue:

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrárias.

Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, 04 de abril de 2025.

Expedito Rildo Cardos Xavier Teles
Autor



Justificativa

A denominação do Loteamento a que se refere a Lei 2.557/2021, vem causando divergências cartorárias e dificuldade para identificação dos imóveis do loteamento, tendo em vista que o Loteamento se chama “Barão de Araruna”, porém a Lei que denominou os logradouros listados no seu teor apresenta-o como loteamento “Araruna Empreendimentos.”

Portanto, esse Projeto de Lei, vem sanar tal equívoco, impactando diretamente na vida da sociedade barbalhense, em especial dos moradores e proprietários de imóveis do Loteamento Barão de Araruna.

Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, 04 de abril de 2025.

Expedito Rildo Cardos Xavier Teles

Autor